



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

"Lei nº 409"

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, nos termos do Convênio anexo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio correrão por conta de dotação própria.

Artigo 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 24 de abril de 1992.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -